

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.855, 29 DE MARÇO DE 2012.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR VERBAS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no orçamento do município de Coronel Freitas, no valor de R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 06.00 Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade:06.01 Departamento de Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 16 Embelezamento da Cidade

Projeto: 1.086 Asfaltamento de Vias Urbanas

Códigos da despesa: 4.4.90.00 Aplicação direta 0.1.83.000000 Operações de Crédito Internas

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.799, de 09 de agosto de 2011.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2012.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**FABIANE DAL CHIAVON
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**